

**Projeto de Lei nº. 28**  
De 08 de novembro de 2021

142/2021

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, a todos os seus servidores ativos, da administração direta, autárquica e fundacional, inativos e pensionistas no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois por cento), pela variação do IPCA do ano de 2020.

**Art. 2º.** O índice previsto nesta lei, compreende a revisão geral pela variação do IPCA do ano de 2020 e será pago sobre o vencimento de dezembro de 2020, da seguinte forma:

- I - 1,5% (um inteiro e meio por cento) a partir de 01 de janeiro de 2022;
- II - 1,5% (um inteiro e meio por cento) a partir de 01 de fevereiro de 2022;
- III - 1,46% (um inteiro e quarenta e seis por cento) a partir de 01 de março de 2022.

**Art. 3º.** A revisão geral de que trata esta Lei não se aplica:

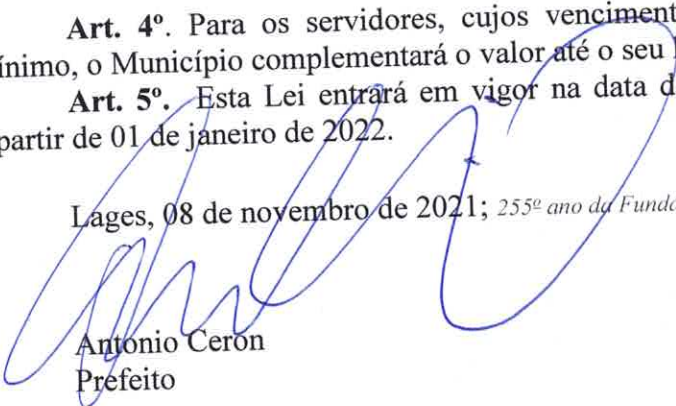
**I** - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, cujos vencimentos estão de acordo com o fixado no art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350 de 05.10.2006, com nova redação dada através da Lei nº 13.708/2018;

**II** - aos Profissionais do Magistério, admitidos em caráter temporário, cujos vencimentos estão de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o piso salarial dos profissionais do magistério público.

**Art. 4º.** Para os servidores, cujos vencimentos estejam abaixo do salário mínimo, o Município complementarará o valor até o seu limite.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Lages, 08 de novembro de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.

  
Antonio Cerón  
Prefeito

CEP: 13060-000 LAGES - 09/Nov/21 - 16:49:42-01/02

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 28 / 142/2021

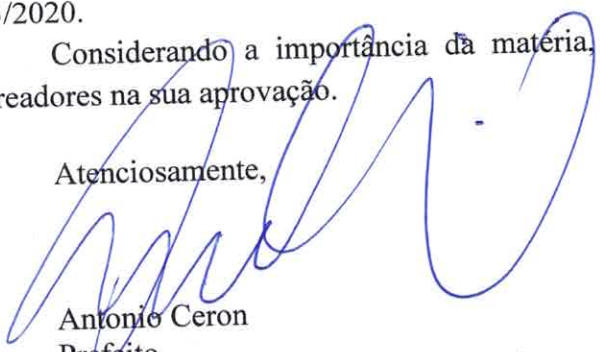
Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos a esse Poder Legislativo, para apreciação, Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores municipais, inclusive aos inativos e pensionistas.

A Administração Municipal empreendeu todos os esforços no sentido de realizar a reposição dos salários referente ao período aquisitivo, negociando com as Entidades Sindicais, respeitando a capacidade de pagamento do Município e levando em consideração a situação econômica do País e a Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Considerando a importância da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores na sua aprovação.

Atenciosamente,



Antonio Ceron  
Prefeito

**PREFEITURA DE LAGES**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO ART.16 DA LC 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

**AÇÃO GOVERNAMENTAL**

() CRIAÇÃO    () EXPANSÃO    (X) APERFEIÇOAMENTO

**GERAÇÃO DA DESPESA**

O Projeto de Lei específico, autoriza o Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual nos termos do Inciso X do art.37 da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, inclusive aos inativos e pensionistas e da outras providências.

VIGÊNCIA : Inicia-se em 2022.

**ESTIMATIVA DAS DESPESAS**

NATUREZA DESPESA/EXERCÍCIO	2022	2023	2024
PESSOAL E ENCARGOS	11.720.108	11.720.108	11.720.108

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (B)	ORIGEM	IMPACTO (A/B)
2021	11.720.108	639.113.368	LOA 2021	1,83%
2022	11.720.108	664.677.900	LDO 2022	1,76%
2023	11.720.708	691.265.016	LDO 2023	1,70%
2024	11.720.708	720.000.000	LDO 2024	1,63%

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA (2022)**

ESTIMATIVA DA DESPESA (A)	DOTAÇÃO EXISTENTE (B)	CRÉDITO ADICIONAL (C.)	FONTE CUSTEIO	IMPACTO (A/(B+C))
11.720.108	412.155.000		LOA 2022	2,84%

Foi verificado o impacto orçamentário-financeiro no exercício de início de vigência de 2,84%, havendo no orçamento disponibilidade de dotação orçamentária para a realização da despesa.

Lages/SC, 09 de Novembro de 2021.

Antonio Cesar Alves de Arruda  
 Secretário De Administração e Fazenda

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº101/2000 que as despesas decorrentes da aprovação do Projeto de Lei em apenso correação por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento da vigência da Lei, e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Lages/SC, 09 de Novembro de 2021.

ANTONIO CERON:02139480953  
 480953

Assinado de forma digital por ANTONIO CERON:02139480953  
 Dados: 2021.11.09 16:01:54-03'00'

ANTONIO CERON  
 PREFEITO